



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

EDITAL Nº 133/2023 - PROCESSO Nº 235/2023

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, Estado de São Paulo, por meio do Exmo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR** Prefeito do Município, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 14/2023, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, para **Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, consistentes na ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA para a Administração Pública Municipal de Guaíra/SP, tudo conforme enunciado no Termo de Referência, acompanhando e também fazendo parte integrante deste Edital**; que será regido pela Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014; Decreto Municipal nº 6360 de 04 de Julho de 2022; e dá outras providências e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. **Até às 10 horas, do dia 06 de outubro de 2023** no Depto. de Compras e Licitações no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676- Bairro: Maracá, Município de Guaíra/SP, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, nº 02, com a proposta técnica e nº 03, com a proposta de preços, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. **As 10 horas, do dia 06 de outubro de 2023** em Sala anexa ao Depto. de Compras e Licitações, localizado no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676- Bairro: Maracá, Guaíra/SP. Terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação proposta técnica e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA TÉCNICA
MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL)

ENVELOPE Nº 3
PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, consistentes na ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA para a Administração Pública Municipal de Guaíra/SP, tudo conforme enunciado no Termo de Referência, acompanhando e também fazendo parte integrante deste Edital.**

4.1.1. *O valor máximo estimado para a contratação objetivada neste memorial é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme pesquisas acostadas nos autos do Processo Administrativo.*

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na seguinte rubrica orçamentária:

- 5.1.1. Gestão/Unidade: 010401 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
- 5.1.2. Fonte Recurso: 0 0100 Tesouro
- 5.1.3. Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 5.1.4. Funcional: 04.123.0002.2102.0000

e nos exercícios seguintes à conta de dotações próprias ou outras que vierem a substituir.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados nesta Prefeitura Municipal**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados na Prefeitura do Município de Guaíra- CRC atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Art. 22. São modalidades de licitação:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



propostas, observada a necessária qualificação.

6.2. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

6.3. Não poderão participar desta licitação:

- 6.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.3.2. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.3. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.3.4. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.3.5. Servidor ou dirigente deste Município ou responsável pela licitação;
- 6.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica:

7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

7.3. **Qualificação Técnica.**

- 7.3.1. Todos os licitantes, credenciados, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:
- 7.3.2. **Registro ou inscrição da empresa** licitante nas Entidades profissionais competentes, assim entendidas o **Conselho Regional de Administração, ou Conselho Regional de Contabilidade, e ou, Conselho Regional de Economia, ou Ordem dos Advogados do Brasil.**
- 7.3.3. Quanto à **capacitação técnico-operacional**: Atestado(s) de aptidão para desempenho de atividade(s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou ou presta serviços com características pertinentes e compatíveis com as previstas neste Edital, conforme descrito a seguir: 35 horas de atendimento mensal em atividades de consultoria nas áreas de Contabilidade, Orçamento, Planejamento, Compras Governamentais, Licitações, Tributos, Educação, Terceiro Setor e Transparência, entendidas como de maior relevância e valor significativo do objeto; Para fins de atendimento ao disposto neste item será permitida a somatória de atestados.

SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



7.3.4. Quanto à **capacitação técnico-profissional**: Atestado(s) de aptidão para desempenho de atividade(s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou ou presta serviços com características pertinentes e compatíveis com as previstas neste Edital, conforme descrito a seguir: 35 horas de atendimento mensal em atividades de consultoria nas áreas de Contabilidade, Orçamento, Planejamento, Compras Governamentais, Licitações, Tributos, Educação, Terceiro Setor e Transparência, entendidas como de maior relevância e valor significativo do objeto; Para fins de atendimento ao disposto neste item será permitida a somatória de atestados.

7.3.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.4.1.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.2.1. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação que gerou o atestado, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços.

7.3. **Qualificação econômico-financeira:**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.4.1. Certidão negativa de falência ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.4.1.1. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2.1. O balanço solicitado no item 7.4.2 deverá ser apresentado com Livro diário contendo: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, o Balanço Patrimonial e DRE. Deverá ser autenticado na junta comercial ou cartório, ou livro protocolado no sistema SPED.

7.4.2.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.4.2.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.2.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.4.2.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.5. Documentos complementares que deverão ser apresentados dentro do envelope HABILITAÇÃO:

a) **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).**

b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital – ANEXO VI.**

c) **Declaração de disponibilidade de estrutura física adequada para execução do objeto contratual.**

7.6. O licitante que já estiver cadastrado na Prefeitura do Município de Guaíra, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam **validados e atualizados**.

7.6.1. Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar no envelope relativo à documentação de habilitação, **declaração expressa de que está cadastrado na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA- CRC**, cópia do certificado em vigor, bem como os documentos de qualificação técnica e documentos de qualificação econômico-financeira.

7.6.2. **É permitida a participação de interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados na Prefeitura do Município de Guaíra- CRC atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

7.6.2.1. **As condições exigidas para cadastramento na Prefeitura do Município de Guaíra são a apresentação dos documentos contidos no art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666/1993, previstos nos itens: 7.1, 7.2, 7.3.2, 7.4 e 7.5 do presente edital.**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 7.7. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 7.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.8.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

8. DAS PROPOSTAS: TÉCNICA (ENVELOPE N° 2) E DE PREÇOS (ENVELOPE N° 3)

O julgamento do presente certame levará em conta os critérios de técnica e preço, mediante análise e julgamento das propostas apresentadas nos envelopes nº 2 e 3.

8.1 **DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 02)** - A proposta técnica deverá atender aos seguintes requisitos:

- 8.1.1 Conter breve histórico da empresa e sua apresentação, tempo de atuação no mercado, serviços regularmente prestados, infra-estrutura disponível, recursos humanos, endereço;
- 8.1.2 Apresentar a composição e qualificação da equipe técnica disponível, com suas respectivas atribuições, devendo constar deste item descrição sucinta da formação acadêmica, experiência dos integrantes, enfatizando aquelas que apresentem similaridade com as atividades a serem desempenhadas na execução dos serviços objeto deste certame.
- 8.1.3 A empresa proponente deverá relacionar os profissionais que executarão os serviços, constando, ainda, o nome, formação profissional, telefone e e-mail para contato na empresa.
- 8.1.4 Os profissionais indicados acima, devem obrigatoriamente concordar por meio de Declaração autorizando expressamente a inclusão de seu nome junto à equipe técnica da empresa e a divulgação e a disponibilização de seu acervo pessoal.
- 8.1.5 A **pontuação da PROPOSTA TÉCNICA** levará em conta as informações e documentos comprobatórios apresentados pelas licitantes, e se fará de maneira objetiva, atribuindo-se pontos, por quesitos atendidos e comprovados, podendo chegar ao total máximo de 200 (duzentos) pontos, conforme segue:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1- Qual o tempo de constituição da empresa?

- a) 30 anos ou mais – 15 pontos
- b) de 20 a 29 anos – 12 pontos
- c) de 10 a 19 anos – 08 pontos
- d) de 02 a 09 anos – 01 ponto
- e) até 01 anos – sem pontuação neste item

Para este item será considerada a data de constituição constante do cartão CNPJ da empresa, a ser consultado no site da Receita Federal.

2- Possui a empresa atuação direta na capacitação de servidores públicos, em matérias relacionadas ao objeto do certame, via realização seminários, palestras, workshops?

- a) Sim. 15 ou mais eventos realizados - 25 pontos
- b) Sim. De 7 a 14 eventos realizados - 17 pontos
- c) Sim. De 02 a 06 eventos realizados - 10 pontos
- d) Sim. 01 evento realizado – 01 ponto
- e) Não – sem pontuação

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, acompanhada de documentação comprobatória da realização dos eventos (na sede da licitante ou em outro local devidamente identificado).

3- Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Administração de Empresas, regularmente inscrito(s) no Conselho Regional de Administração, para atendimento técnico da proponente, emissão orientações e pareceres?

- a) Sim. 06 ou mais profissionais – 15 pontos
- b) Sim. De 04 a 05 profissionais – 10 pontos
- c) Sim. De 02 a 03 profissionais – 05 pontos
- d) Sim. 01 profissional – 01 ponto
- e) Não – sem pontuação

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante acompanhada de documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.

4- Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Ciências Jurídicas e Sociais, sendo Advogado devidamente inscrito(s) na Ordem dos Advogados do Brasil, para atendimento técnico da proponente, emissão orientações e pareceres?

- a) Sim. 10 ou mais profissionais – 15 pontos
- b) Sim. De 06 a 09 profissionais – 10 pontos
- c) Sim. De 04 a 05 profissionais – 05 pontos
- d) Sim. De 01 a 03 profissionais – 01 ponto
- e) Não – sem pontuação

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante acompanhada de documentação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



comprobatória de inscrição no referido órgão.

5- Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Ciências Contábeis/Contabilidade, devidamente inscrito(s) no Conselho Regional de Contabilidade, para atendimento técnico da proponente, emissão orientações e pareceres?

- a) Sim. 06 ou mais profissionais – 15 pontos
- b) Sim. De 04 a 05 profissionais – 10 pontos
- c) Sim. De 02 a 03 profissionais – 05 pontos
- d) Sim. De 01 profissional – 01 ponto
- e) Não – sem pontuação

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante acompanhada de documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.

6- Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Economia, devidamente inscrito(s) no Conselho Regional de Economia, para atendimento técnico da proponente, emissão orientações e pareceres?

- a) Sim. 02 ou mais profissionais – 15 pontos
- b) Sim. 01 profissional – 07 pontos
- c) Não – sem pontuação.

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante acompanhada de documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.

7- Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Pós Graduação Estrictu Sensu (mestrado/doutorado) nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia e Direito, em matérias relacionadas ao objeto do certame?

- a) Sim. 03 ou mais profissionais pós graduados – 10 pontos
- b) Sim. 02 profissionais pós-graduados – 05 pontos
- c) Sim. 01 profissional pós-graduado – 01 ponto
- d) Não – sem pontuação

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante acompanhada de documentação comprobatória de formação.

8- Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Pós Graduação Lato Sensu (especialização) nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia e Direito, em matérias relacionadas ao objeto do certame?

- a) Sim. Mais de 10 profissionais pós graduados – 20 pontos
- b) Sim. De 06 a 09 profissionais pós-graduados – 15 pontos
- c) Sim. De 04 a 05 profissionais pós-graduados - 10 pontos
- d) Sim. De 01 a 03 profissionais pós-graduados – 01 ponto
- e) Não – sem pontuação.

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante acompanhada de documentação comprobatória de formação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9- Há Estudos, Artigos e/ou Pareceres relacionados às matérias objeto deste certame, publicados em jornais, revistas e sites especializadas, cujo autor / co-autor seja por profissional(is) membro(s) da equipe técnica indicada pela proponente?

- a) Sim. Mais de 20 publicados – 25 pontos
- b) Sim. De 15 a 19 publicados – 17 pontos
- c) Sim. De 10 a 14 publicados – 08 pontos
- d) Sim. Até 13 publicados – 01 ponto
- e) Não – sem pontuação.

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, acompanhada de documentação comprobatória da íntegra da publicação, e, sua fonte.

10- Há Livros (incluindo obras literárias coletivas) relacionados às matérias objeto deste certame, cuja autoria / co-autoria seja de profissional(is) membro(s) da equipe técnica indicada pela proponente?

- a) Sim. 10 ou mais obras – 30 pontos
- b) Sim. De 06 a 09 obras – 20 pontos
- c) Sim. De 02 a 05 obras – 10 pontos
- d) Sim. 01 obra – 01 ponto
- e) Não – sem pontuação.

Item a ser comprovado mediante apresentação de documentação comprobatória consistente na capa e contracapa do exemplar.

11- Há comprovação (cópia de contratos) de que a empresa dispõe ou dispôs de contratos firmados com órgãos públicos cujo objeto patrocine serviços de consultoria em qualquer das áreas relacionadas ao objeto licitado pelo período ininterrupto de 12 meses?

- a) Sim. 10 ou mais contratos firmados – 30 pontos
- f) Sim. De 06 a 09 contratos firmados – 20 pontos
- g) Sim. De 01 a 05 contratos firmado – 01 pontos

8.1.6 A pontuação técnica máxima possível da proposta, estimada em 200 (duzentos) pontos.

8.1.7 Serão considerados unicamente para fins de pontuação técnica os diplomas/certificados e comprovação de experiência de profissionais das áreas de Contabilidade, Administração, Direito e Economia.

8.1.8 Os pontos serão computados uma única vez, por quesito, por profissional, podendo o mesmo pontuar em um único quesito ou em todos sem que prejudique a pontuação da licitante.

8.1.9 Os quesitos não comprovados importarão na atribuição de Nota Zero no item.

8.1.10 Para cada Proposta Técnica será atribuído um **Índice Técnico (IT)** correspondente, calculado em função da **Maior Nota Técnica (MNT) entre elas**, conforme a seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



$$IT = \frac{NT}{NMT}$$

Onde:

IT= Índice Técnico da Proposta em análise

NT= Nota Técnica da proposta em análise

MNT= Maior Nota Técnica entre todas as propostas

8.2 **DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 03)**

8.2.1 A proposta, apresentada no envelope nº 3, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.2.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.2.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

8.2.1.3 **O valor mensal e global ofertado para execução dos serviços**, objeto deste edital, em moeda corrente nacional, preenchida por meio mecânico ou eletrônico, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do **ANEXO III**, dever estar datada e assinada.

8.2.1.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, enfim, todos os componentes dos custos para o objeto desta licitação.

8.2.1.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.2.2 **O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.**

8.2.3 As Propostas de Preço das licitantes classificadas tecnicamente, após verificação de cumprimento das exigências constantes deste Edital, serão pontuadas conforme indicado a seguir:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



8.2.3.1 Será atribuído um **Índice de Preço (IP)**, por Proposta de Preços, definido em função do **Menor Preço Cotado (MPC)** entre elas, como se segue:

$$IP = \frac{MPC}{PC}$$

Onde:

IP= Índice de Preço da Proposta em análise

MPC= Menor Preço cotado entre todas as propostas

PC= Preço Cotado pela proposta em análise

8.2.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.2.5 Erros no preenchimento da PROPOSTA não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a PROPOSTA puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.2.6 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

8.2.7 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

8.2.8 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Competente.

8.2.9 Na apuração do Índice de Preços, as notas obtidas pelas licitantes serão arredondadas até os centésimos.

8.3 **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.3.1 A Classificação Final das licitantes será obtida de acordo com a **MÉDIA PONDERADA das Propostas Técnicas e Propostas de Preços**, conseqüentemente entre os índices: Técnico (IT) e de Preço (IP), de acordo com a seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



$$\text{CFL} = \text{IT} \times 6 + \text{IP} \times 4$$

Onde:

CFL = Classificação Final da Licitante

ITL = Índice Técnico da Licitante

IPL = Índice de Preço da Licitante.

8.3.2 Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

8.3.2.1 Na presente licitação, por ser do tipo técnica e preço, o direito de preferência preconizado no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente será exercido se houver empate na nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço.

8.3.2.2 Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte cujas notas finais, resultantes da técnica e do preço, não sejam inferiores a 10% da melhor nota final, a que tiver oferecido a melhor proposta fará jus ao direito de preferência.

8.3.2.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta de preços, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo de eventual recurso interposto.

8.3.3 Ocorrendo o empate, na forma acima descrita, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da Nota Final inferior em até 10% (dez por cento) da proposta melhor classificada, pela ordem decrescente, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias nova proposta de preços, por escrito e de acordo com disposto neste edital, de tal modo que a Nota Final fique superior àquela considerada, até então, de maior Nota Final, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta de preços que resulte nota final superior a maior nota final até então, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses da alínea “a” acima, a



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



apresentação de nova proposta de preços, no prazo e na forma prevista no referido item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com proposta de preços com valores iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta de preços, na forma dos itens anteriores.

d) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências acima edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Nota Final obtida no certame.

8.3.4 Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta inicialmente vencedora do certame.

8.3.5 Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista acima e duas ou mais licitantes apresentem notas iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

8.3.6 Prevalendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, da mesma lei, mediante publicação na forma da lei.

8.3.7 Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão de Julgamento de Licitações classificará as empresas participantes.

8.3.8 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.**

8.3.9 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, 02 e 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2 A Proponente deverá apresentar separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1 Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.2 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior (9.1.2.1) é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.3 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à **abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.**

9.4.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, se for o caso.

9.4.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 – Proposta Técnica e nº 03 – Proposta de Preço, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.5 Ao licitante inabilitado poderá ser devolvido o respectivo Envelope nº 02, 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.5.1 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, **os Envelopes nº 02 - Proposta Técnica dos licitantes habilitados** serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.6 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Técnica e Envelope nº 03 – Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.6.1 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnica, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.6.2 As propostas técnicas dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.7 Após o procedimento de verificação da Proposta Técnica, os Envelopes nº 03 - Proposta de Preço dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal referente aos documentos apresentados em suas propostas técnicas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 9.7.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 03 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 9.8 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.9 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.10 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.11 **Será considerado inabilitado o licitante que:**
- 9.11.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**
- 9.11.2 Incluir a proposta técnica e/ou de preços no Envelope nº 01.**
- 9.11.3 Inverter conteúdos referente aos envelopes 02 e 03.**
- 9.12 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.13 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.15 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O critério de julgamento será o **TÉCNICA E PREÇO**.
- 10.1.1 A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- 10.1.2 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
- 10.2 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3 **Também será desclassificada a proposta que:**
- 10.3.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.3.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- 10.3.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;
- 10.3.4 Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 10.3.5 Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão.
- 10.3.6 Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 10.3.7 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 10.3.7.1 Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b. Valor orçado pela Administração.
- 10.3.7.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 01 dia para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.4 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente da pontuação alcançada através da média ponderada.
- 10.6 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á aos critérios descrito no item 9.2 e subitens deste Edital.
- 10.7 Quando todos os licitantes forem **desclassificados**, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.8 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.10 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de



negativa (Art. 43, §1º da Lei 123/2006 e suas alterações),

10.10.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.12 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.13 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4 Os recursos e contrarrazões de recursos poderão ser encaminhados eletronicamente pelo e-mail compras@guaira.sp.gov, nos prazos estabelecidos neste Edital, até as 23:59 horas do dia do vencimento, ou, presencialmente para a seção de protocolo instalada no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, nesta cidade, ocasião em que serão recebidos no horário de expediente do Departamento de Compras, qual seja, das 10:00 às 16:00 horas.

11.5 O recurso será dirigido ao Exmo Sr. Prefeito, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6 **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

12 DO TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato prorrogável na forma dos arts. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.3 O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

13 DO REAJUSTE

13.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

14 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – ANEXO I.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato, neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência – ANEXO I.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16 DO PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, devendo a empresa fornecer relatório pormenorizado para fins de comprovação de execução dos serviços.
- 16.2 O prazo para pagamento dos serviços será de **05 (cinco) dias**, do mês posterior da prestação dos serviços, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 16.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 16.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 16.10 **Para efeito de pagamento**, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução mensal dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica, acompanhada do relatório de trabalho e os recolhimentos de todos os encargos fiscais e sociais**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



referentes ao mês anterior - sob pena da não apresentação acarretar a não efetivação do pagamento – **os seguintes documentos:**

- 16.10.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- 16.10.2 Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal e Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual Certidões Tributárias;
- 16.10.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.10.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- 16.10.5 Certificado de Regularidade do FGTS e
- 16.10.6 GFIP Completa

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.2.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



17.2.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

17.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 DA IMPUGNAÇÃO

18.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

18.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@guaira.sp.gov.br até às 23:59 horas do dia do vencimento, ou presencialmente, por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, nesta cidade, seção do protocolo, nos horários de expediente do Departamento de Compras, qual seja, das 10:00 hrs às 16:00 hrs.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



19.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

19.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

19.10 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



19.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.15 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

19.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/licitacao/> ou junto ao Departamento de Compras, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

19.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaiára/SP, com exclusão de qualquer outro.

19.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.18.1 ANEXO I – Termo de Referência

19.18.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

19.18.3 ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços/Proposta;

19.18.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

19.18.5 ANEXO V – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

19.18.6 ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

19.18.7 ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

19.18.8 ANEXO VIII – Informações complementares para AUDESP/TRIBUNAL DE CONTAS.

Guaiára/SP, 01 de SETEMBRO de 2023.

Antonio Manoel da Silva Júnior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023
EDITAL Nº 133/2023 PROCESSO Nº 235/2023
ANEXO I – Termo de Referência / Memorial Descritivo

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

À Diretoria de Compras
Sra Camila Lourenço de Oliveira

A Diretoria de Finanças, vem apresentar solicitação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de Guairá/SP.

JUSTIFICATIVA

O auxílio de empresa especializada que lhe dê suporte e orientação, com visão conjunta dos aspectos econômicos, contábil, administrativo e técnico-jurídicos, considerando que uma Administração Municipal somente alcança sucesso em suas ações, quando consegue fazer com que todos os seus setores, atuem de forma integrada, ou seja, não agindo de forma independente, sem calcular o impacto que a tomada de suas decisões possa vir a causar nos demais departamentos e secretarias.

E é nesse sentido que a contratação de empresa multidisciplinar, como a que se busca com a licitação encontra amparo.

Não se busca o exercício de atividade fim da administração pública municipal, a qual deve ser realizada por servidores públicos concursados.

Objetiva-se atividade de apoio à gestão.

Exemplificando, na hipótese de a Administração desejar conceder determinada anistia a contribuintes do Município, a operacionalização de tal intenção demanda a atuação conjunta de vários setores da Administração, ou seja, do tributário, que determina qual a forma de se exteriorizar a pretensão; de planejamento e economia, que avaliará o impacto de tal concessão no orçamento municipal, de contabilidade, por conta da execução orçamentária e atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em normas contábeis e financeiras, enfim, uma atividade definitivamente integrada.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Da mesma forma ocorrerá quando se tenciona a construção de uma escola, ou uma unidade de Saúde. À área de Administração compete licitar, contratar. Por sua vez, à de Planejamento e Finanças a avaliação de tal despesa e suas consequências no orçamento e plano plurianual municipal, e, por fim, ao Setor de Contabilidade, a quem compete o empenhamento, acompanhamento da despesa quanto à execução contratual, atendimento da lei de responsabilidade fiscal, instruções do Tribunal de Contas, etc.

Nessas duas situações exemplo denota-se a real necessidade de que dispõe a Prefeitura Municipal de ter uma orientação segura à gestão governamental, auxiliando-a no enfrentamento de problemas e na capacitação de seus servidores, a qual expresse posicionamento de uma equipe multidisciplinar.

E não é demais lembrar que a todo o momento necessita-se analisar e interpretar despesas e receitas face às disposições da complexa legislação imposta pelas leis 4.320/64, que “Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal” e Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, que dispõe sobre o processo de planejamento, receitas e renúncias fiscais, despesas de caráter continuado, e, necessárias de compensação, despesas com pessoal, endividamento público, transparência e controle social, etc. Isto por si só demanda a necessidade de se obter uma assessoria de profissionais competentes nas áreas enumeradas, as quais são de caráter multidisciplinar.

Isso sem falar na elaboração e controle do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nesse campo, a Administração depara-se com a necessidade de avaliação constante de conteúdo programático e, alcance de metas e seus custos. Resultados nominais e primários são metas que devem ser debatidas em audiências públicas. São assuntos complexos que na maioria das vezes requerem auxílio externo, capacitado e atualizado.

No campo tributário, além do conhecimento técnico a respeito da tributação, destaca-se ter que prever e arrecadar tributos de competência municipal, atividades totalmente ligadas à área econômica e de planejamento. É imprescindível contar com orientação técnica segura de consultores, quanto às normas técnicas aplicáveis; quanto aos efeitos gerados com a alteração da legislação tributária; revisão de índices de preços; crescimento econômico. Tudo traduzido em memória de cálculo e justificativas quanto às premissas utilizadas.

Há que se ter orientação acerca de quais medidas adotar quando houver evasão e sonegação fiscal; qual tratamento técnico/operacional adotar quanto à dívida ativa referente a créditos da fazenda municipal. Temos que determinar, com ajuda indispensável de consultores, quando da renúncia fiscal, qual o impacto orçamentário-financeiro que a medida poderá vir a causar. Isso sem falar nas recentes questões ligadas a assuntos ligados a transparências dos atos, relações com Entidades do Terceiro Setor, assuntos voltados a questões patrimoniais, previdenciários e vários outros.

Isso sem falar na imprevisível e gravíssima crise gerada à Administração Pública na área da Saúde Pública pela Pandemia do Coronavírus, que assolou nosso Município, devastando não só lares e vidas dos cidadãos, mas também as rotinas da Administração, suas finanças, e atividades na referida área.

As matérias são interligadas, e a atuação da Administração sempre deve ser impecável, firme, eficiente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Sem desmerecer a atuação de seus Procuradores e demais profissionais da Administração, sem a colaboração de profissionais externos torna-se impossível o cumprimento de todas as normas impostas aos Municípios, sem que se registrem perdas de qualidade e prejuízo na tomada de decisões eficientes.

Nesse sentido, a presente licitação mostra-se devidamente justificada, destacando-se ao final que a consultoria preventiva e consultiva, bem como a assessoria prestada de forma multidisciplinar aumentará a segurança das informações repassadas a esta Administração, pois a edição de determinada lei, norma, instrução e/ou obrigação afeta de forma conjunta a atividade de inúmeros setores, como por exemplo, o atendimento ao Projeto Audesp (Auditoria Eletrônica) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como as prestações de contas continuamente prestadas àquele Órgão.

SERVIÇOS

Os serviços técnicos de orientação governamental preventiva e consultiva objeto deste certame deverão ser prestados nas seguintes áreas: Planejamento, Programação Orçamentária, Análise Financeira; Contabilidade, Orçamento, Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Execução Orçamentária; Pessoal, Recursos Humanos e Previdência; Educação, Organização Administrativa e Serviços Públicos; Compras Governamentais e Licitações; Contratos Administrativos; Bens Patrimoniais; Contas Públicas; Tributos; Terceiro Setor; Saneamento; Transparência dos Atos Municipais e consistirão na execução das seguintes atividades pela empresa contratada:

- a) Prestação de orientação governamental de caráter preventiva, de iniciativa da contratada, mediante:
 - a.1) Emissão de notas técnicas e recomendações acerca de matérias das áreas objeto do certame. Para fins de medição, cada evento equivalerá a até 12 (doze) horas técnicas de atendimento.
 - a.2) Envio de notas de informação com opiniões técnicas sobre a edição de leis, normas, instruções e demais regras aplicáveis ao serviço público. Para fins de medição, cada evento equivalerá a até 2 (duas) horas técnicas de atendimento.
 - a.3) Fornecimento de orientação pessoal aos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal em matérias relacionadas às áreas contábil/orçamentária, via reuniões de trabalho, eventos de capacitação e atualização seminários, workshops, simpósios, todos promovidos por iniciativa da contratada. Para fins de medição, cada evento equivalerá às horas efetivas de preparação do evento e participação dos servidores.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



b) Prestação de orientação governamental de caráter consultivo, mediante provocação da Prefeitura, mediante:

b.1) Emissão de pareceres escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e por ela credenciados, nas áreas objeto deste certame. Para fins de medição, cada evento equivalerá às horas efetivamente empregadas pela contratada para a elaboração do parecer, apresentadas em relatório à Prefeitura.

b.2) Atendimento direto de consultas acerca de assuntos relacionados às áreas previstas no objeto, por meio dos sistemas de comunicação telefônica. Para fins de medição, cada evento equivalerá às horas efetivamente empregadas pela contratada para o atendimento, apresentadas em relatório à Prefeitura.

b.3) Atendimento a consultas diretas presenciais/videoconferência, para a discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto do contrato, com integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica especializada da empresa contratada. Para fins de medição, cada evento equivalerá às horas efetivamente empregadas pela contratada para a viabilização e realização do atendimento, devidamente apresentadas em relatório.

c) Prestação de orientação governamental e assessoramento técnico de caráter preventivo e consultivo com foco no levantamento de dados, e, fornecimento de orientações nas prestações de contas ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Para fins de medição, cada evento equivalerá às horas efetivamente empregadas pela contratada para a viabilização e realização do atendimento, devidamente apresentadas em relatório.

Os serviços acima deverão ser prestados considerando as seguintes definições:

1- Emissão de notas técnicas e recomendações acerca de matérias das áreas objeto do certame:

Consistirão de documentos escritos acerca de matérias relacionadas às áreas objeto do certame, e deverão ser emitidas sempre que necessárias ao conhecimento dos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e, úteis ao processo gerencial e de gestão, para a de tomada de decisões, em função da edição de novas normas legais, instruções e orientações dos órgãos de controle e deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, via correio para o endereço Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676, CEP: 14790-000, Guaíra-SP ou digitalmente para o endereço eletrônico secretaria@guaira.sp.gov.br e financeiro@guaira.sp.gov.br, servindo neste



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



último caso, como comprovante, o documento de entrega do referido arquivo.

A elaboração das notas de orientação deverá compreender as atividades de análise completa de todo o contexto técnico e emissão de orientações preventivas pelos profissionais das áreas envolvidas, contendo histórico e fundamento legal, e versarão sobre efeitos reflexos e implicações práticas para a Prefeitura, decorrentes da criação alteração ou revogação de qualquer lei ou ato normativo, regulamentar ou não, emanado dos órgãos ou entidades públicas competentes, cujo conhecimento seja necessário para o bom desempenho da gestão pública municipal.

As notas de orientação deverão ser elaboradas e remetidas à Administração por iniciativa da empresa contratada, notoriamente especializada em consultoria e orientação governamental, independentemente de provocação do corpo técnico da Prefeitura, sempre que identificada, a necessidade de fundamentação formal ou informação específica pela Administração, nas áreas/matérias objeto do contrato.

2- Envio de notas de informação com opiniões técnicas sobre a edição de leis, normas, instruções e demais regras aplicáveis ao serviço público:

Consistirão em notas expositivas referentes à edição de leis, normas legais, instruções e demais regras aplicáveis ao serviço público.

Deverão ser remetidos ao Gabinete do Prefeito, via correio para o endereço [Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676, CEP: 14790-000, Guairá-SP ou digitalmente para o endereço eletrônico secretaria@guaira.sp.gov.br e financeiro@guaira.sp.gov.br, servindo neste último caso, como comprovante, o documento de entrega do referido arquivo.

As notas de informação deverão ser elaboradas e remetidas à Administração independentemente de provocação, sempre que identificada, pela empresa contratada, como consultoria de orientação governamental, a necessidade da informação específica nas áreas e matérias objeto do contrato.

3- Fornecimento de orientação pessoal aos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal em matérias relacionadas às áreas contábil/orçamentária, via reuniões de trabalho, eventos de capacitação e atualização seminários, workshops, simpósios, todos promovidos por iniciativa da contratada:

Consistirão em orientações pessoais prestadas aos integrantes do corpo técnico da Contratante em matérias relacionadas ao objeto deste



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



certame, via reuniões de trabalho, palestras, workshops promovidos por iniciativa da empresa contratada.

Os encontros se destinarão à prestação de orientações técnicas e atualizações dos servidores municipais, devendo ter como abordagem assuntos e matérias ligadas às áreas contábil/orçamentária, devendo, durante o período de vigência do contrato, serem realizados eventos com temas relacionados a abertura e encerramento de exercício; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e, Lei Orçamentária Anual (LOA).

Os encontros deverão ter como foco a transferência de expertise aos servidores da Administração, visando auxiliá-los / atualizá-los para o desempenho de rotinas bem como para o atendimento a normas legais, instruções e orientações dos órgãos de controle.

4- Emissão de pareceres escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e por ela credenciados, nas áreas objeto deste certame:

Consistirão em manifestações técnicas especializadas por escrito, com fundamentação legal, jurisprudencial e doutrinária, a demandas de consultantes da Administração, realizadas pela via escrita ou por e-mail, destinadas a prestar orientações e esclarecimentos e, auxílio/apoio à Administração, contendo as opiniões dos profissionais da equipe da empresa contratada, atuantes nas áreas contábil/financeira, de administração, do direito e, da economia, sobre determinada situação que exija conhecimentos técnicos especializados nas áreas objeto do contrato, relacionada a dúvida ou dúvidas sobre qualquer das matérias que compõem o objeto nas matérias constantes do objeto.

Os pareceres deverão ser remetidos por escrito, datados e assinados por profissionais habilitados e especializados na matéria relacionada ao assunto requerido na consulta, contendo de forma legível o nome e número de inscrição na entidade de classe do parecerista, e terão como objetivo o fornecimento de orientações técnicas e auxílio na tomada de decisões dos consultantes indicados previamente pela Prefeitura Municipal, com o objetivo de esclarecer, interpretar e explicar certos fatos aos consultantes.

As consultas escritas serão formuladas pela Prefeitura Municipal à empresa contratada em dias úteis, das 8h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico devidamente autorizados quando da assinatura do instrumento de contrato, devendo, para tanto, a empresa informar os meios de contato



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



cabíveis (carta, telefone, e-mail, etc).

O atendimento às demandas descritas neste item deverá se dar exclusivamente por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e endereçada ao Gabinete do Prefeito.

Nas hipóteses em que para a prestação dos serviços a contratada necessitar de informações complementares da Prefeitura, o prazo acima será interrompido a contar da requisição da empresa até seu atendimento, quando o processo deverá retomar seu trâmite normal.

Casos cuja complexidade exijam maior prazo, deverão ser previamente comunicados à Contratante, com previsão de conclusão.

5- Atendimento direto de consultas acerca de assuntos relacionados às áreas previstas no objeto, por meio dos sistemas de comunicação telefônica:

Consistirão em pronunciamentos e opiniões técnicas verbais dos profissionais da equipe da empresa contratada quando do atendimento direto a consultas realizadas oralmente, por meio dos sistemas de comunicação telefônica, em assuntos relacionados às áreas previstas no objeto do certame, objetivando a discussão e auxílio na tomada de decisões para resolução de demandas relativas às áreas objeto do contrato.

Os atendimentos consultivos deverão ocorrer sempre que solicitados por iniciativa da Prefeitura, via consulentes previamente autorizados, e situação deverá ser reservada para dúvidas em relação às quais, por seu juízo de conveniência e oportunidade, entenda a Prefeitura ser possível, para o caso, explicação telefônica, sobre determinada situação ligada às matérias objeto do contrato nas matérias já pontuadas acima.

As consultas escritas serão formuladas por esta Prefeitura Municipal à empresa contratada em dias úteis, das 8h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico devidamente autorizados quando da assinatura do instrumento de contrato, devendo, para tanto, a empresa informar os meios de contato cabíveis (e-mail, site, etc).

O atendimento às demandas descritas neste item deverá se dar de forma imediata, pela via telefônica, oral, podendo a mesma, quando requerido pelo consulente, vir a ser convertida em parecer escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, oportunidade em que deverá ser endereçada ao Gabinete do Prefeito.

Para fins de medição, cada evento equivalerá ao tempo efetivo de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



atendimento telefônico e/ou de elaboração do parecer escrito, quando for o caso, tempo esse, devidamente apresentado em relatório, correspondendo cada evento ao mínimo de 01 (uma) hora.

6- Atendimento a consultas diretas presenciais/videoconferência, para a discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto do contrato, com integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica especializada da empresa contratada:

Consistirão de atendimentos presenciais ou por videoconferência para estudos de caso, emissão de orientações, discussão e auxílio na resolução de demandas relativos às áreas objeto do contrato, com integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica especializada da empresa contratada.

Os pronunciamentos e opiniões técnicas verbais dos profissionais da equipe da empresa contratada, atuantes nas áreas contábil/financeira, de administração, do direito e, da economia deverão se dar em reuniões presenciais ou virtuais (videoconferências), com a presença de duas ou mais pessoas, e versar acerca de determinada situação ligada às matérias objeto do contrato, que exijam conhecimentos técnicos especializados, em relação às quais, por seu juízo de conveniência e oportunidade, entenda a Prefeitura ser mais adequada, para o caso a explicação em tempo real nas matérias já pontuadas acima.

Terão como objetivo a discussão de assuntos, esclarecimento de dúvidas e a prestação de orientações técnicas e auxílio na tomada de decisões dos consultantes, com o objetivo de esclarecer, interpretar e orientar os consultantes em relação a determinado fato, usando como referências em sua opinião, a legislação aplicável, doutrina, artigos, instruções e orientações dos órgãos de controle.

As consultas diretas presenciais serão formuladas pela Prefeitura Municipal à empresa contratada em dias úteis, das 8h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico devidamente autorizados quando da assinatura do instrumento de contrato.

O atendimento às demandas descritas neste item deverá se dar de forma imediata, pela via oral (presencial ou por videoconferência), podendo a mesma, quando requerido pelo consultante, vir a ser convertida em parecer escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, oportunidade em que deverá ser endereçada ao Gabinete do Prefeito.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7- Prestação de orientação governamental e assessoramento técnico de caráter preventivo e consultivo com foco no levantamento de dados, e, fornecimento de orientações nas prestações de contas ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Consistirão no fornecimento de subsídios e orientações no levantamento de dados e prestação de informações junto ao órgão de controle, prestadas pelos integrantes do corpo técnico jurídico da empresa à Prefeitura.

Consistirão em orientações técnicas verbais e escritas dos profissionais da equipe da empresa contratada, atuantes nas áreas contábil/financeira, de administração, do direito e, da economia, destinadas ao auxílio no levantamento de dados e prestação de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O atendimento às demandas descritas neste item deverá se dar, quando oral, de forma imediata (presencial, por videoconferência ou atendimento telefônico), e quando escritas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prestadas ao Chefe do Executivo ou responsável jurídico previamente indicado pelo mesmo.

Nas hipóteses em que para a prestação dos serviços a contratada necessitar de informações complementares da Prefeitura, o prazo acima será interrompido a contar da requisição da empresa até seu atendimento, quando o processo deverá retomar seu trâmite normal.

A prestação dos serviços se iniciará a partir da vigência do contrato, estimando-se que para fins de atendimento ao disposto no objeto do certame, a empresa contratada mantenha disponibilidade para o atendimento da carga horária mensal estimada em **70 (setenta) horas**.

A empresa contratada deverá entregar ao final de cada período de execução contratual, para fins de comprovação dos serviços prestados, Relatório pormenorizado, demonstrando os atendimentos realizados no período, tempo demandado para cada evento, bem como matéria, ocorrência e servidor que o requereu, este último no caso das orientações consultivas.

PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, em especial no seu Art. 57, Inciso II.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, devendo a empresa fornecer relatório pormenorizado para fins de comprovação de execução dos serviços. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 05 (cinco) dias, do mês posterior da prestação dos serviços, após a entrega da nota fiscal.

Para fins de atendimento ao objeto deste certame, a Prefeitura Municipal apresentará à empresa contratada, formalmente, quando da assinatura do instrumento de ajuste, relação os servidores e agentes públicos credenciados a formular consultas.

Para efeitos dos serviços constantes do objeto deste certame a empresa prestadora dos serviços ficará impedida de executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos, limitando-se a promover as orientações enquanto consultoria de gestão governamental, quando solicitadas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA

Comprovante de registro ou inscrição, em nome da licitante nas Entidades profissionais competentes, assim entendidas o Conselho Regional de Administração, ou Conselho Regional de Contabilidade, e ou, Conselho Regional de Economia, ou Ordem dos Advogados do Brasil.

Quanto à capacitação técnico-operacional: Atestado(s) de aptidão para desempenho de atividade(s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou ou presta serviços com características pertinentes e compatíveis com as previstas neste Edital, conforme descrito a seguir: 35 horas de atendimento mensal em atividades de consultoria nas áreas de Contabilidade, Orçamento, Planejamento, Compras Governamentais, Licitações, Tributos, Educação, Terceiro Setor e Transparência, entendidas como de maior relevância e valor significativo do objeto; Para fins de atendimento ao disposto neste item será permitida a somatória de atestados.

Quanto à capacitação técnico profissional, Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, no mínimo, profissionais de nível superior que comprovem via documentos pertinentes, a sua responsabilidade técnica na prestação de serviços de consultoria de características semelhantes ao objeto deste edital, limitadas às parcelas de maior relevância a seguir indicadas: 01 (um) profissional de nível superior da área contábil (áreas de Contabilidade, Orçamento), 01 (um) profissional de nível superior da área de administração (áreas de Compras



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Governamentais, Licitações), 01 (um) profissional de nível superior da área de ciências jurídicas e sociais / direito (áreas de Educação, Terceiro Setor e Transparência), e, 01 (um) profissional de nível superior da área de economia (Tributos e Planejamento).

O titular/indicado da Responsabilidade Técnica de cada área, responsável técnico, deve obrigatoriamente concordar por meio de Declaração autorizando expressamente a inclusão de seu nome junto à equipe técnica da empresa e a divulgação e a disponibilização de seu acervo pessoal, e, pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para a entrega dos ENVELOPES.

SÚMULA Nº 25 – “Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”

Para fins de atendimento aos itens acima, não serão aceitos atestados, declarações e outro documento similar que o foco do serviço tenha características de Auditoria e ou Assessoria.

As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação que gerou o atestado, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços.

Declaração de disponibilidade de estrutura física adequada para execução do objeto contratual.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A SER EXIGIDA

Certidão negativa de falência ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

JULGAMENTO DO CERTAME

O julgamento do presente certame levará em conta os critérios de técnica e preço, mediante análise e julgamento das propostas apresentadas nos envelopes nº 2 e 3.

DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 02)

A proposta técnica deverá atender aos seguintes requisitos:

Conter breve histórico da empresa e sua apresentação, tempo de atuação no mercado, serviços regularmente prestados, infra-estrutura disponível, recursos humanos, endereço, e, ainda:

Apresentar a composição e qualificação da equipe técnica disponível, com suas respectivas atribuições, devendo constar deste item descrição sucinta da formação acadêmica, experiência dos integrantes, enfatizando aquelas que apresentem similaridade com as atividades a serem desempenhadas na execução dos serviços objeto deste certame.

A empresa proponente deverá relacionar os profissionais que executarão os serviços, constando, ainda, o nome, formação profissional, telefone e e-mail para contato na empresa.

Os profissionais indicados acima, devem obrigatoriamente concordar por meio de Declaração autorizando expressamente a inclusão de seu nome junto à equipe técnica da empresa e a divulgação e a disponibilização de seu acervo pessoal.

A pontuação da **PROPOSTA TÉCNICA** levará em conta as informações e documentos comprobatórios apresentados pelas licitantes, e se fará de maneira objetiva, atribuindo-se pontos, por quesitos atendidos e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



comprovados, podendo chegar ao total máximo de 200 (duzentos) pontos, conforme segue:

1- Qual o tempo de constituição da empresa?

- f) 30 anos ou mais – 15 pontos
- g) de 20 a 29 anos – 12 pontos
- h) de 10 a 19 anos – 08 pontos
- i) de 02 a 09 anos – 01 ponto
- j) até 01 anos – sem pontuação neste item

Para este item será considerada a data de constituição constante do cartão CNPJ da empresa, a ser consultado no site da Receita Federal.

2- Possui a empresa atuação direta na capacitação de servidores públicos, em matérias relacionadas ao objeto do certame, via realização seminários, palestras, workshops?

- a) Sim. 15 ou mais eventos realizados - 25 pontos
- f) Sim. De 7 a 14 eventos realizados - 17 pontos
- g) Sim. De 02 a 06 eventos realizados - 10 pontos
- h) Sim. 01 evento realizado – 01 ponto
- i) Não – sem pontuação

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, acompanhada de documentação comprobatória da realização dos eventos (na sede da licitante ou em outro local devidamente identificado).

3- Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Administração de Empresas, regularmente inscrito(s) no Conselho Regional de Administração, para atendimento técnico da proponente, emissão orientações e pareceres?

- a) Sim. 06 ou mais profissionais – 15 pontos
- f) Sim. De 04 a 05 profissionais – 10 pontos
- g) Sim. De 02 a 03 profissionais – 05 pontos
- h) Sim. 01 profissional – 01 ponto
- i) Não – sem pontuação

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante acompanhada de documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.

4- Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Ciências Jurídicas e Sociais, sendo Advogado devidamente inscrito(s) na Ordem dos Advogados do Brasil, para atendimento técnico da proponente, emissão orientações e pareceres?

- a) Sim. 10 ou mais profissionais – 15 pontos
- f) Sim. De 06 a 09 profissionais – 10 pontos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- g) Sim. De 04 a 05 profissionais – 05 pontos
- h) Sim. De 01 a 03 profissionais – 01 ponto
- i) Não – sem pontuação

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante acompanhada de documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.

5- Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Ciências Contábeis/Contabilidade, devidamente inscrito(s) no Conselho Regional de Contabilidade, para atendimento técnico da proponente, emissão orientações e pareceres?

- a) Sim. 06 ou mais profissionais – 15 pontos
- f) Sim. De 04 a 05 profissionais – 10 pontos
- g) Sim. De 02 a 03 profissionais – 05 pontos
- h) Sim. De 01 profissional – 01 ponto
- i) Não – sem pontuação

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante acompanhada de documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.

6- Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Economia, devidamente inscrito(s) no Conselho Regional de Economia, para atendimento técnico da proponente, emissão orientações e pareceres?

- d) Sim. 02 ou mais profissionais – 15 pontos
- e) Sim. 01 profissional – 07 pontos
- f) Não – sem pontuação.

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante acompanhada de documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.

7- Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Pós Graduação *Estrictu Sensu* (mestrado/doutorado) nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia e Direito, em matérias relacionadas ao objeto do certame?

- e) Sim. 03 ou mais profissionais pós graduados – 10 pontos
- f) Sim. 02 profissionais pós-graduados – 05 pontos
- g) Sim. 01 profissional pós-graduado – 01 ponto
- h) Não – sem pontuação

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante acompanhada de documentação comprobatória de formação.

8- Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Pós Graduação *Lato Sensu* (especialização) nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia e Direito, em matérias relacionadas ao objeto do certame?

- f) Sim. Mais de 10 profissionais pós graduados – 20 pontos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- g) Sim. De 06 a 09 profissionais pós-graduados – 15 pontos
- h) Sim. De 04 a 05 profissionais pós-graduados - 10 pontos
- i) Sim. De 01 a 03 profissionais pós-graduados – 01 ponto
- j) Não – sem pontuação.

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante acompanhada de documentação comprobatória de formação.

9- Há Estudos, Artigos e/ou Pareceres relacionados às matérias objeto deste certame, publicados em jornais, revistas e sites especializadas, cujo autor / co-autor seja por profissional(is) membro(s) da equipe técnica indicada pela proponente?

- a) Sim. Mais de 20 publicados – 25 pontos
- f) Sim. De 15 a 19 publicados – 17 pontos
- g) Sim. De 10 a 14 publicados – 08 pontos
- h) Sim. Até 13 publicados – 01 ponto
- i) Não – sem pontuação.

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, acompanhada de documentação comprobatória da íntegra da publicação, e, sua fonte.

10- Há Livros (incluindo obras literárias coletivas) relacionados às matérias objeto deste certame, cuja autoria / co-autoria seja de profissional(is) membro(s) da equipe técnica indicada pela proponente?

- a) Sim. 10 ou mais obras – 30 pontos
- h) Sim. De 06 a 09 obras – 20 pontos
- i) Sim. De 02 a 05 obras – 10 pontos
- j) Sim. 01 obra – 01 ponto
- k) Não – sem pontuação.

Item a ser comprovado mediante apresentação de documentação comprobatória consistente na capa e contracapa do exemplar.

11- Há comprovação (cópia de contratos) de que a empresa dispõe ou dispôs de contratos firmados com órgãos públicos cujo objeto patrocine serviços de consultoria em qualquer das áreas relacionadas ao objeto licitado pelo período ininterrupto de 12 meses?

- a) Sim. 10 ou mais contratos firmados – 30 pontos
- l) Sim. De 06 a 09 contratos firmados – 20 pontos
- m) Sim. De 01 a 05 contratos firmado – 01 pontos

A pontuação técnica máxima possível da proposta, estimada em 200 (duzentos) pontos.

Serão considerados unicamente para fins de pontuação técnica os



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



diplomas/certificados e comprovação de experiência de profissionais das áreas de Contabilidade, Administração, Direito e Economia.

Os pontos serão computados uma única vez, por quesito, por profissional, podendo o mesmo pontuar em um único quesito ou em todos sem que prejudique a pontuação da licitante.

Os quesitos não comprovados importarão na atribuição de Nota Zero no item.

Para cada Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) entre elas, conforme a seguinte fórmula:

IT = NT/MNT Onde:

IT= Índice Técnico da Proposta em análise

NT= Nota Técnica da proposta em análise

MNT= Maior Nota Técnica entre todas as propostas

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços deverá conter o **valor mensal e global** ofertado para execução dos serviços, , na expressão monetária vigente no País, preenchida por meio mecânico ou elétrico/eletrônico, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, estar **datada e assinada**.

obs.: Nos preços unitários e totais deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto dos serviços a serem utilizados diretamente na execução, enfim, todos os componentes dos custos para o objeto desta licitação.

As Propostas de Preço das licitantes classificadas tecnicamente, após verificação de cumprimento das exigências constantes do Edital, deverão pontuadas conforme indicado a seguir:

Será atribuído um Índice de Preço (IP), por Proposta de Preços, definido em função do Menor Preço Cotado (MPC) entre elas, como se segue:

IP = MPC/PC Onde:

IP = Índice de Preço da Proposta em análise

MPC = Menor Preço cotado entre todas as propostas



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PC = Preço Cotado pela proposta em análise

Erros no preenchimento da planilha não poderão ser motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

Na apuração do Índice de Preços, as notas obtidas pelas licitantes serão arredondadas até os centésimos.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Classificação Final das licitantes será obtida de acordo com a **MÉDIA PONDERADA** das Propostas Técnicas e Propostas de Preços, conseqüentemente entre os índices: Técnico (IT) e de Preço (IP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{CFL} = \text{IT} \times 6 +$$

$$\text{IP} \times 4 \text{ Onde:}$$

CFL = Classificação Final da Licitante ITL = Índice Técnico da Licitante

IPL = Índice de Preço da Licitante.

Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

Na licitação, por ser do tipo técnica e preço, o direito de preferência preconizado no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 deverá ser exercido se houver empate na nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023
EDITAL Nº 133/2023 PROCESSO Nº 235/2023

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº XX/2023

PROCESSO nº XX/2023

EDITAL Nº XX/2023

CONTRATO nº XXXX/2023

CONTRATADA: XXXX

CNPJ: XXXX

CONTRATO: XXXX

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2023

VALOR DO CONTRATO: XXXX

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá - Guaíra/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antonio Manoel da Silva Júnior**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **XXXX** e RG nº **XXXX**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo nº XX/2023**, e o resultado final do Processo de Licitação - Modalidade **Tomada de Preços nº 14/2023**, com fundamento na Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de Guaíra, tudo conforme enunciado no Termo de Referência, acompanhando e também fazendo parte integrante deste Contrato.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados conforme descrito no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

3.1.1 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da Assinatura do Contrato.

3.1.2 Os serviços técnicos de orientação governamental preventiva e consultiva objeto deste



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



certame deverão ser prestados nas seguintes áreas: Planejamento, Programação Orçamentária, Análise Financeira; Contabilidade, Orçamento, Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Execução Orçamentária; Pessoal, Recursos Humanos e Previdência; Educação, Organização Administrativa e Serviços Públicos; Compras Governamentais e Licitações; Contratos Administrativos; Bens Patrimoniais; Contas Públicas; Tributos; Terceiro Setor; Saneamento; Transparência dos Atos Municipais e consistirão na execução das seguintes atividades pela empresa contratada:

- a.** Prestação de orientação governamental de caráter preventiva, de iniciativa da contratada, mediante:
 - a.1.** Emissão de notas técnicas e recomendações acerca de matérias das áreas objeto do certame. Para fins de medição, cada evento equivalerá a até 12 (doze) horas técnicas de atendimento;
 - a.2.** Envio de notas de informação com opiniões técnicas sobre a edição de leis, normas, instruções e demais regras aplicáveis ao serviço público. Para fins de medição, cada evento equivalerá a até 2 (duas) horas técnicas de atendimento.
 - a.3.** Fornecimento de orientação pessoal aos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal em matérias relacionadas às áreas contábil/orçamentária, via reuniões de trabalho, eventos de capacitação e atualização seminários, workshops, simpósios, todos promovidos por iniciativa da contratada. Para fins de medição, cada evento equivalerá às horas efetivas de preparação do evento e participação dos servidores.
- b.** Prestação de orientação governamental de caráter consultivo, mediante provocação da Prefeitura, mediante:
 - b.1.** Emissão de pareceres escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e por ela credenciados, nas áreas objeto deste certame. Para fins de medição, cada evento equivalerá às horas efetivamente empregadas pela contratada para a elaboração do parecer, apresentadas em relatório à Prefeitura.
 - b.2.** Atendimento direto de consultas acerca de assuntos relacionados às áreas previstas no objeto, por meio dos sistemas de comunicação telefônica. Para fins de medição, cada evento equivalerá às horas efetivamente empregadas pela contratada para o atendimento, apresentadas em relatório à Prefeitura.
 - b.3.** Atendimento a consultas diretas presenciais/videoconferência, para a discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto do contrato, com integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica especializada da empresa contratada. Para fins de medição, cada evento equivalerá às horas efetivamente empregadas pela contratada



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



para a viabilização e realização do atendimento, devidamente apresentadas em relatório.

c. Prestação de orientação governamental e assessoramento técnico de caráter preventivo e consultivo com foco no levantamento de dados, e, fornecimento de orientações nas prestações de contas ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Para fins de medição, cada evento equivalerá às horas efetivamente empregadas pela contratada para a viabilização e realização do atendimento, devidamente apresentadas em relatório.

3.1.3 Os serviços acima deverão ser prestados considerando as seguintes definições:

a. Emissão de notas técnicas e recomendações acerca de matérias das áreas objeto do certame:

a.1. Consistirão de documentos escritos acerca de matérias relacionadas às áreas objeto do certame, e deverão ser emitidas sempre que necessárias ao conhecimento dos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e, úteis ao processo gerencial e de gestão, para a de tomada de decisões, em função da edição de novas normas legais, instruções e orientações dos órgãos de controle e deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, via correio para o endereço AVENIDA GABRIEL GARCIAL LEAL, 676 – BAIRRO MARACÁ – CEP 14790-000 – GUAÍRA/SP ou digitalmente para o endereço eletrônico secretaria@guaira.sp.gov.br e financeiro@guaira.sp.gov.br servindo neste último caso, como comprovante, o documento de entrega do referido arquivo.

a.2. A elaboração das notas de orientação deverá compreender as atividades de análise completa de todo o contexto técnico e emissão de orientações preventivas pelos profissionais das áreas envolvidas, contendo histórico e fundamento legal, e versarão sobre efeitos reflexos e implicações práticas para a Prefeitura, decorrentes da criação alteração ou revogação de qualquer lei ou ato normativo, regulamentar ou não, emanado dos órgãos ou entidades públicas competentes, cujo conhecimento seja necessário para o bom desempenho da gestão pública municipal.

a.3. As notas de orientação deverão ser elaboradas e remetidas à Administração por iniciativa da empresa contratada, notoriamente especializada em consultoria e orientação governamental, independentemente de provocação do corpo técnico da Prefeitura, sempre que identificada, a necessidade de fundamentação formal ou informação específica pela Administração, nas áreas/matérias objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 3.1.4 Envio de notas de informação com opiniões técnicas sobre a edição de leis, normas, instruções e demais regras aplicáveis ao serviço público:
- Consistirão em notas expositivas referentes à edição de leis, normas legais, instruções e demais regras aplicáveis ao serviço público.
 - Deverão ser remetidos ao Gabinete do Prefeito, via correio para o endereço AVENIDA GABRIEL GARCIAL LEAL, 676 – BAIRRO MARACÁ – CEP 14790-000 – GUAÍRA/SP ou digitalmente para o endereço eletrônico secretaria@guaira.sp.gov.br e financeiro@guaira.sp.gov.br, servindo neste último caso, como comprovante, o documento de entrega do referido arquivo.
 - As notas de informação deverão ser elaboradas e remetidas à Administração independentemente de provocação, sempre que identificada, pela empresa contratada, como consultoria de orientação governamental, a necessidade da informação específica nas áreas e matérias objeto do contrato.
- 3.1.5 Fornecimento de orientação pessoal aos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal em matérias relacionadas às áreas contábil/orçamentária, via reuniões de trabalho, eventos de capacitação e atualização seminários, workshops, simpósios, todos promovidos por iniciativa da contratada:
- Consistirão em orientações pessoais prestadas aos integrantes do corpo técnico da Contratante em matérias relacionadas ao objeto deste certame, via reuniões de trabalho, palestras, workshops promovidos por iniciativa da empresa contratada.
 - Os encontros se destinarão à prestação de orientações técnicas e atualizações dos servidores municipais, devendo ter como abordagem assuntos e matérias ligadas às áreas contábil/orçamentária, devendo, durante o período de vigência do contrato, serem realizados eventos com temas relacionados a abertura e encerramento de exercício; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e, Lei Orçamentária Anual (LOA).
 - Os encontros deverão ter como foco a transferência de expertise aos servidores da Administração, visando auxiliá-los / atualizá-los para o desempenho de rotinas bem como para o atendimento a normas legais, instruções e orientações dos órgãos de controle.
- 3.1.6 Emissão de pareceres escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e por ela credenciados, nas áreas objeto deste certame:
- Consistirão em manifestações técnicas especializadas por escrito, com fundamentação legal, jurisprudencial e doutrinária, a demandas de consultantes da Administração, realizadas pela via escrita ou por e-mail, destinadas a prestar orientações e esclarecimentos e, auxílio/apoio à Administração, contendo as opiniões dos profissionais da equipe da empresa contratada, atuantes nas áreas contábil/financeira, de administração, do direito e, da economia, sobre determinada situação que exija conhecimentos técnicos especializados nas áreas objeto do



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



contrato, relacionada a dúvida ou dúvidas sobre qualquer das matérias que compõem o objeto nas matérias constantes do objeto.

b. Os pareceres deverão ser remetidos por escrito, datados e assinados por profissionais habilitados e especializados na matéria relacionada ao assunto requerido na consulta, contendo de forma legível o nome e número de inscrição na entidade de classe do parecerista, e terão como objetivo o fornecimento de orientações técnicas e auxílio na tomada de decisões dos consulentes indicados previamente pela Prefeitura Municipal, com o objetivo de esclarecer, interpretar e explicar certos fatos aos consulentes.

c. As consultas escritas serão formuladas pela Prefeitura Municipal à empresa contratada em dias úteis, das 8h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico devidamente autorizados quando da assinatura do instrumento de contrato, devendo, para tanto, a empresa informar os meios de contato cabíveis (carta, telefone, e-mail, etc).

d. O atendimento às demandas descritas neste item deverá se dar exclusivamente por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e endereçada ao Gabinete do Prefeito.

e. Nas hipóteses em que para a prestação dos serviços a contratada necessitar de informações complementares da Prefeitura, o prazo acima será interrompido a contar da requisição da empresa até seu atendimento, quando o processo deverá retomar seu trâmite normal.

f. Casos cuja complexidade exijam maior prazo, deverão ser previamente comunicados à Contratante, com previsão de conclusão.

3.1.7 Atendimento direto de consultas acerca de assuntos relacionados às áreas previstas no objeto, por meio dos sistemas de comunicação telefônica:

a. Consistirão em pronunciamentos e opiniões técnicas verbais dos profissionais da equipe da empresa contratada quando do atendimento direto a consultas realizadas oralmente, por meio dos sistemas de comunicação telefônica, em assuntos relacionados às áreas previstas no objeto do certame, objetivando a discussão e auxílio na tomada de decisões para resolução de demandas relativas às áreas objeto do contrato.

b. Os atendimentos consultivos deverão ocorrer sempre que solicitados por iniciativa da Prefeitura, via consulentes previamente autorizados, e situação deverá ser reservada para dúvidas em relação às quais, por seu juízo de conveniência e oportunidade, entenda a Prefeitura ser possível, para o caso, explicação telefônica, sobre determinada situação ligada às matérias objeto do contrato nas matérias já pontuadas acima.

c. As consultas escritas serão formuladas por esta Prefeitura Municipal à empresa contratada em dias úteis, das 8h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico devidamente autorizados quando da assinatura do instrumento de contrato, devendo, para tanto, a empresa informar os meios de contato cabíveis (e-mail, site, etc).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- d.** O atendimento às demandas descritas neste item deverá se dar de forma imediata, pela via telefônica, oral, podendo a mesma, quando requerido pelo consulente, vir a ser convertida em parecer escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, oportunidade em que deverá ser endereçada ao Gabinete do Prefeito.
- e.** Para fins de medição, cada evento equivalerá ao tempo efetivo de atendimento telefônico e/ou de elaboração do parecer escrito, quando for o caso, tempo esse, devidamente apresentado em relatório, correspondendo cada evento ao mínimo de 01 (uma) hora.
- 3.1.8 Atendimento a consultas diretas presenciais/videoconferência, para a discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto do contrato, com integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica especializada da empresa contratada:
- a.** Consistirão de atendimentos presenciais ou por videoconferência para estudos de caso, emissão de orientações, discussão e auxílio na resolução de demandas relativos às áreas objeto do contrato, com integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica especializada da empresa contratada.
- b.** Os pronunciamentos e opiniões técnicas verbais dos profissionais da equipe da empresa contratada, atuantes nas áreas contábil/financeira, de administração, do direito e, da economia deverão se dar em reuniões presenciais ou virtuais (videoconferências), com a presença de duas ou mais pessoas, e versar acerca de determinada situação ligada às matérias objeto do contrato, que exijam conhecimentos técnicos especializados, em relação às quais, por seu juízo de conveniência e oportunidade, entenda a Prefeitura ser mais adequada, para o caso a explicação em tempo real nas matérias já pontuadas acima.
- c.** Terão como objetivo a discussão de assuntos, esclarecimento de dúvidas e a prestação de orientações técnicas e auxílio na tomada de decisões dos consulentes, com o objetivo de esclarecer, interpretar e orientar os consulentes em relação a determinado fato, usando como referências em sua opinião, a legislação aplicável, doutrina, artigos, instruções e orientações dos órgãos de controle.
- d.** As consultas diretas presenciais serão formuladas pela Prefeitura Municipal à empresa contratada em dias úteis, das 8h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico devidamente autorizados quando da assinatura do instrumento de contrato.
- e.** O atendimento às demandas descritas neste item deverá se dar de forma imediata, pela via oral (presencial ou por videoconferência), podendo a mesma, quando requerido pelo consulente, vir a ser convertida em parecer escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, oportunidade em que deverá ser endereçada ao Gabinete do Prefeito.

- 3.1.9 Prestação de orientação governamental e assessoramento técnico de caráter



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



preventivo e consultivo com foco no levantamento de dados, e, fornecimento de orientações nas prestações de contas ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- 3.2 Consistirão no fornecimento de subsídios e orientações no levantamento de dados e prestação de informações junto ao órgão de controle, prestadas pelos integrantes do corpo técnico jurídico da empresa à Prefeitura.
- 3.3 Consistirão em orientações técnicas verbais e escritas dos profissionais da equipe da empresa contratada, atuantes nas áreas contábil/financeira, de administração, do direito e, da economia, destinadas ao auxílio no levantamento de dados e prestação de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 3.4 O atendimento às demandas descritas neste item deverá se dar, quando oral, de forma imediata (presencial, por videoconferência ou atendimento telefônico), e quando escritas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prestadas ao Chefe do Executivo ou responsável jurídico previamente indicado pelo mesmo.
- 3.5 Nas hipóteses em que para a prestação dos serviços a contratada necessitar de informações complementares da Prefeitura, o prazo acima será interrompido a contar da requisição da empresa até seu atendimento, quando o processo deverá retomar seu trâmite normal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra e dos materiais necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
 - 4.1.1 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 4.1.2 Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.
 - 4.1.3 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
 - 4.1.4 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Memorial Descritivo
 - 4.1.5 4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;
 - 4.1.6 Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
 - 4.1.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 4.1.8 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.10 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 4.1.11 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.12 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução do objeto fora das suas especificações;
- 4.1.13 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.14 Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos objetos a que está obrigada.
- 4.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.17 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.18 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 4.1.19 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

4.1.20 Entregar ao final de cada período de execução contratual, para fins de comprovação dos serviços prestados, Relatório pormenorizado, demonstrando os atendimentos realizados no período, tempo demandado para cada evento, bem como matéria, ocorrência e servidor que o requereu, este último no caso das orientações consultivas.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 **A CONTRATANTE obriga-se a:**

6.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

6.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

6.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 Não será exigida garantia para prestação dos serviços objeto deste contrato.

9 CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo segundo do Art. 57 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

9.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro corrente.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, devendo a empresa fornecer relatório pormenorizado para fins de comprovação de execução dos serviços.

10.2 O prazo para pagamento dos serviços será de 05 (cinco) dias, do mês posterior da prestação dos serviços, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10.10 **Para efeito de pagamento**, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução mensal dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica, acompanhada do relatório de trabalho e os recolhimentos de todos os encargos fiscais e sociais** referentes ao mês anterior - sob pena da não apresentação acarretar a não efetivação do pagamento – **os seguintes documentos**:

10.10.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;

10.10.2 Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal e Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual Certidões Tributárias;

10.10.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.10.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

10.10.5 Certificado de Regularidade do FGTS e

10.10.6 GFIP Completa

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O recebimento do objeto se dará mensalmente. A empresa contratada deverá entregar ao final de cada período de execução contratual, para fins de comprovação dos serviços prestados, Relatório pormenorizado, demonstrando os atendimentos realizados no período, tempo demandado para cada evento, bem como matéria, ocorrência e servidor que o requereu, este último no caso das orientações consultivas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1 **Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas**, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

12.1.1 A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

12.2 O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

12.3 **Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação serão provenientes, consignados no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

13.1.1 Gestão/Unidade: 010401 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

13.1.2 Fonte Recurso: 0 0100 Tesouro

13.1.3 Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.1.4 Funcional: 04.123.0002.2102.0000

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento e controle como gestor do contrato, por representante da CONTRATANTE, o **Sr. CLEBER SANDER FERREIRA**, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1 O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os seu acréscimos.

15.2 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora, após regular processo administrativo, à penalidade de:
- A) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 16.2 A aplicação da multa moratória não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 16.3 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
- A) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - B) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
 - C) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guairá/SP pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 16.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Guairá/SP, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 16.4.1 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 16.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 16.5.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 16.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 16.8.1 Caso a Prefeitura Municipal determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1- São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV- O atraso injustificado no início do serviço;
- V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - A supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993;
- XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI - A não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII - O descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII, XVIII E XIX desta cláusula;

18.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

18.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5.1 Devolução da garantia;

18.5.2 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3 Indenizações e multas.

19 DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guairá/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor.

Guairá/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2023.

Antonio Manoel da Silva Júnior
Município de Guairá

Pela Contratada

Nome:

RG nº: CPF nº:

Testemunha 1

Testemunha 2



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023
EDITAL Nº 133/2023 **PROCESSO Nº 235/2023**

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

Em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

- a) Identificação da empresa (Razão Social), endereço, número do CNPJ, Número de telefone e o endereço eletrônico.
- b) Indicação do Número da Licitação e do Processo, especificação do objeto.
- c) preços unitários e global dos serviços ora licitados, incluindo todos os custos de material, mão de obra, equipamentos necessários aos serviços solicitados, serviços em geral, impostos, etc.
- d) **Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias).**
- e) Indicação expressa na proposta dos dados da pessoa que será responsável pela assinatura do contrato originado por esta licitação, caso a empresa seja a vencedora (nome completo, cargo/função exercida na empresa [diretor, sócio, procurador, etc.], número da cédula de identidade - RG e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF).
- f) Data.
- g) Identificação e assinatura do responsável pela proposta de preços.

INSERIR A PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa.....Estabelecida na Rua.....nº.....bairro,..... cidadeCEP.....Inscrita no CNPJ sob nºemail..... tel....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Guaíra, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento do objeto e execução dos serviços acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o edital disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Guaíra, sendo:

| Serviços | Horas de atendimento mensal | valor estimativa da hora | Estimativa mensal de despesa | Valor estimado global para 12 meses |
|--|-----------------------------|--------------------------|------------------------------|-------------------------------------|
| Serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva | 70 | | | |

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

3) o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes;

Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias - a contar da data da sua apresentação.
Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO ° _____ AGENCIA N° _____

CONTA CORRENTE N° : _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA

NOME: _____

CARGO NA EMPRESA: _____

CPF N° _____ RG N° _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE(S): _____

LOCAL, **XXXX** DE **XXXX** DE 2023.

NOME: _____

RG n° : _____

CPF n° : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023
EDITAL Nº 133/2023 **PROCESSO Nº 235/2023**

ANEXO IV -
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A _____ empresa
devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº _____ via de
seu(ua) representante legal Sr.(a) _____,
possuidor da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº
_____. Declara, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da
Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854/1999, que a proponente não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firma a presente.

LOCAL, **XXXX** DE **XXXX** DE 2023

assinatura(s) do(s) dirigente(s)

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº :



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023
EDITAL Nº 133/2023 **PROCESSO Nº 235/2023**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(INSERIR DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(*assinatura do representante legal do Licitante*)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023
EDITAL Nº 133/2023 **PROCESSO Nº 235/2023**

ANEXO VI

Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Eu _____ (nome completo), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da firma _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Tomada de Preços nº XX/2023**, realizado pelo município Guaíra/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, **XXXX** de **XXXX** de 2023.

Nome e assinatura da Licitante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023
EDITAL Nº 133/2023 **PROCESSO Nº 235/2023**

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO (ME / EPP)

(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu representante legal, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo da **Tomada de Preços nº 14/2023**, do Município de Guaíra/SP, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- A) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- B) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela 147/2014 ;
- C) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL, **XXXX** de **XXXX** de 2023.

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023
EDITAL Nº 133/2023 **PROCESSO Nº 235/2023**

**ANEXO VIII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE
CONTAS)**
APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO
(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

DADOS DA EMPRESA

| | |
|---|---------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: | |
| FONE/FAX: | CELULAR: |
| E-MAIL: | |
| DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: | |
| NÚMERO DO REGISTRO: | |
| TIPO DE REGISTRO: () CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS () JUNTA COMERCIAL () OAB () PORTAL DO EMPREENDEDOR | |

SÓCIO(S) DA EMPRESA

| | |
|---|--|
| NOME COMPLETO: | |
| CPF: | RG: DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EMISSOR: |
| ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: | |
| CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL | |
| NACIONALIDADE / PROFISSÃO: | |
| TELEFONE/CELULAR: | |
| E-MAIL PARTICULAR: | E-MAIL INSTITUCIONAL: |

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

| | |
|---|--|
| NOME COMPLETO: | |
| CPF: | RG: DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EMISSOR: |
| ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: | |
| CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL | |
| NACIONALIDADE / PROFISSÃO: | |
| TELEFONE/CELULAR: | |
| E-MAIL PARTICULAR: | E-MAIL INSTITUCIONAL: |